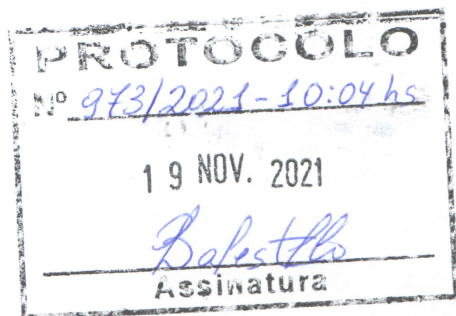




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 82/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E A PERMUTAR APENAS O SEU USO COM ÁREA DE PROPRIEDADE DO CTG ESTÂNCIA DOS CARRETEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área pública de propriedade do município, e a permutar apenas o seu uso, com imóvel particular de propriedade do CTG Estância dos Carreteiros.

**Art. 2º** - Os imóveis de propriedade do Município de Palmitinho e de propriedade do CTG Estância dos Carreteiros a serem permutados o uso são aqueles descritos nos incisos a seguir:

**I – DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO, RS:**

Uma FRAÇÃO IDEAL com área de aproximadamente 15.000 m<sup>2</sup>, dentro da área maior de 49.503,72 m<sup>2</sup>, Constante da Matrícula nº 6.956, Livro nº 2, RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Palmitinho, RS.

**II – DE PROPRIEDADE DO CTG ESTÂNCIA DOS CARRETEIROS:**

Uma FRAÇÃO IDEAL com área de aproximadamente 15.000 m<sup>2</sup>, dentro da área maior de 41.185,18 m<sup>2</sup>, Constante da Matrícula nº 5.552, Livro nº 2, RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Palmitinho, RS.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 22 / 11 / 2021

APROVADO  REPROVADO  
POR 08 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA  COM EMENDA Nº —

Balestello



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**Parágrafo Primeiro** – A presente permuta não abrange as áreas onde se encontram as edificações e a cancha reta de propriedade do CTG Estância dos Carreiros.

**Parágrafo Segundo** – Os Permutantes se comprometem a conservar os bosques e vegetação nativa existente nas referidas áreas.

**Art. 3º** - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o referido imóvel público mencionado no Inc. I, do art. 2º, desta Lei.


**Art. 4º** - A permuta de uso de que trata esta Lei, será pelo prazo de **Trinta (30) Anos**, e se processará de forma consensual e gratuita, uma vez que os proprietários das áreas concordam com as novas destinações de uso a serem dadas.

**Art. 5º** - Será lavrado Contrato de Permuta de Uso, o qual será averbado nas Matrículas respectivas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que as despesas decorrentes das averbações serão suportadas pelos respectivos Permutantes.

**Art. 6º** - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 18 de novembro de 2021.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 82/2021**

**Exma. Sra. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe **Autoriza o poder executivo municipal a desafetar área pública de propriedade do município e a permutar apenas o seu uso com área de propriedade do ctg estância dos carreteiros e dá outras providências.**

Convém inicialmente destacar que o interesse é recíproco das partes, sendo que em Assembléia o CTG Estância dos Carreteiros deliberou sobre tal, conforme verifica-se na ata em anexo.

De parte do MUNICÍPIO DE PALMITINHO, a articulação deu-se através da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, CRAS e demais departamentos correlatos que pretendem o usar a área permutada para fins de instalação de um horto comunitário, podendo cultivar hortaliças de todas as variedades, assim como plantio de árvores frutíferas e atividades afins.


Ao segundo comodante – CTG ESTÂNCIA DOS CARRETEIROS, o uso da área permutada será para fins de utilização como estacionamento, campo de rodeio e atividades afins.

Por fim, conforme expresso na ementa e no corpo da lei, a permuta é apenas para o uso das referidas.

Demais justificativas, poderão se necessário, serem apresentadas em plenário por representantes dos departamentos interessados.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente

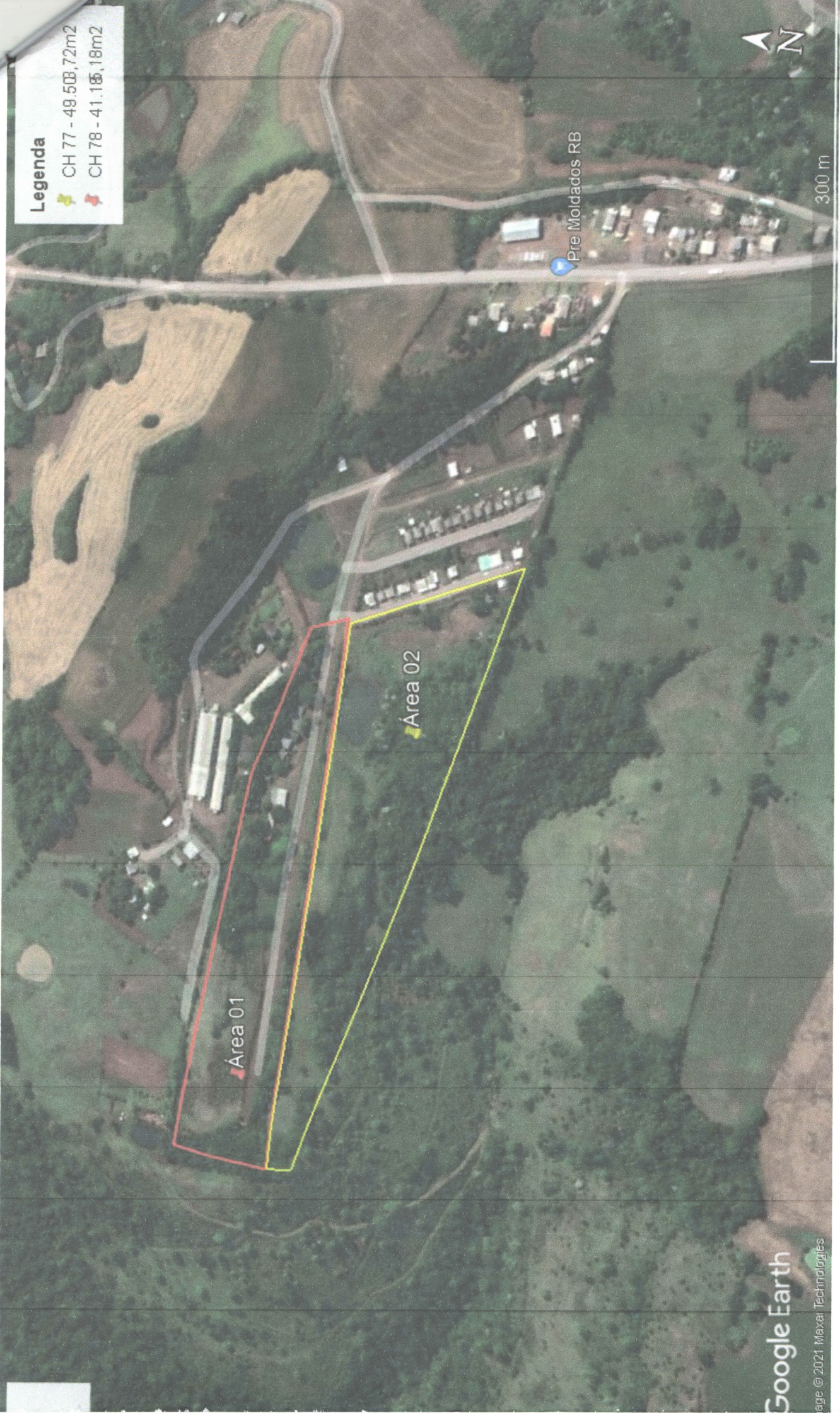
  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

**Legenda**

- CH 77 - 48.508,72m<sup>2</sup>
- CH 78 - 41.188,18m<sup>2</sup>



300 m



Área 01

Área 02

Pre Moldados RB

ocorrer na mesma data da eleição do Conselho de Vaqueanos. Após a explanação da Patroa as alterações foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo para tratar eu encerro a presente ata que será assinada por mim João Gabriel Bonafé Barba e por quem mais queira faz-la. João Gabriel Bonafé Barba,

### Ata nº 04/2021

Nos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede social do Centro de Tradições Gaúchas Estância dos Carreiros, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Associados desta entidade Tradicionalista, para, em conformidade com o que estabelece o Edital de convocação, deliberarem sobre a revalidação e consolidação das Atas elaboradas pela entidade, desde novembro do ano de dois mil e dezeto, até a presente data, bem como revalidar e consolidar todos os atos praticados pela Patroagem, pelo Conselho de Vaqueanos e pelos demais departamentos da entidade, para fins de regularização de registro junto ao Ilício de Registro de Pessoas Jurídicas de Palmitinho, RS, e ainda, para revalidar e consolidar as alterações estatutárias levadas ao conhecimento dos associados na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um (04/02/2021), conforme Ata nº dois, dois mil e vinte e um (02/2021), e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada de forma virtual, no dia vinte e nove de março, de dois mil e vinte e um (29/03/2021), conforme Ata nº três, dois mil e vinte e um (03/2021), e para eleição e posse do Conselho de Vaqueanos e ainda, para deliberarem sobre concessão de Permissão

de uso de área do CTG, com o município de Palmi-  
tinho, RS, prestação de contas da atual patronagem,  
e para tratar de assuntos gerais da entidade.

Inicialmente a Patroa agradeceu os presentes e, com  
base no § 3º do artigo 17º, foi designado o associado  
Célio Albarello para presidir os trabalhos. Este, após  
agradecer a deferência, de imediato colocou para apre-  
ciação a composição dos conselhos de Zaqueanos e das  
Patronagens eleitorais e temporadas, na forma dos esta-  
tutos sociais, para os exercícios dos anos de dois  
mil e dezanove (2019), dois mil e vinte (2020) e dois  
mil e vinte e um (2021), as quais foram assim  
constituídas: Conselho de Zaqueanos, exercício de  
dois mil e dezanove (2019): Caetano Albarello, Val-  
dir Albarello, Hélio Fidêncio da Silva, Leonelo Ângelo  
Danete, Idécio Coratti, Ângelo Macedo, Leonide Alba-  
rello, Irês Albarello, Francisco Albarello, Genedir Ne-  
grini, Valdecir Agostini, Ademir Albarello, Cleomar  
Bandaten, Antônio Gilmar de Freitas, Paulo Turico  
Pigai, Patroa: Antônio Gilmar de Freitas, 1º Capataz:  
Anislen Rosa Souza Albarello, 2º Capataz: Cleomar  
Bandaten, 1º Sota-Capataz: Teresinha Felicina Bonafé  
Barth, 2º Sota-Capataz: Marlene Peróza Albarello, 1º Agrega-  
do dos Pilchas: João Bertoldo, e 2º Agregado dos Pilchas:  
Patrícia Pereira de Souza. Conselho de Zaqueanos para  
o exercício de dois mil e vinte (2020): Caetano Albarello,  
Valdir Albarello, Hélio Fidêncio da Silva, Leonelo Ângelo  
Danete, Idécio Coratti, Ângelo Macedo, Leonide Albarello,  
Irês Albarello, Francisco Albarello, Genedir Negrini,  
Valdecir Agostini, Ademir Albarello, Cleomar Bandaten,  
Caetano Albarello Júnior, Paulo Turico Pigai; para  
o exercício de dois mil e vinte (2020), foi recondu-  
zido aos cargos, a mesma patronagem anterior,  
ou seja: Patroa: Antônio Gilmar de Freitas, 1º Capataz:

Quílen Rosa Souza Albarello, 2º Capataz; Cleomar  
 Candaten, 1º Sota-Capataz; Teresinha Felicina Bonafé  
 Barth, 2º Sota-Capataz; Marlene Peroza Albarello, 1º Agregado  
 das Pilchas; João Bertoldo, e 2º Agregado das Pilchas;  
 Patrícia Pereira de Souza. Conselho de Faqueanos,  
 exercício de dois mil e vinte e um (2021); Cleomar  
 Albarello, Valdir Albarello, Hélio Fidêncio da Silva,  
 Seconelo Ângelo Danete, Volécio Coratti, Ângelo Macedo,  
 Deonide Albarello, Dnês Albarello, Francisco Albarello,  
 Genedir Negrini, Valdecir Agostini, Ademir Albarello,  
 Cleomar Candaten, Antônio Gilmar de Freitas, Paulo  
 Lucio Ricca. A Patronagem ficou assim conti-  
 nuada: Patroa: Quílen Rosa Souza Albarello, 1º Capataz;  
 Alexandre da Rocha, 2º Capataz; Francisco Albarello,  
 1º Sota-Capataz; Jerônimo Coelho da Silva, 2º Sota-  
 Capataz; João Gabriel Bonafé Barth, 1º Agregado das  
 Pilchas; João Bertoldo, e 2º Agregado das Pilchas;  
 Carla Naine Martins. Ato continuo a Assembleia Geral  
 ratificou e convalidou todos os atos até aqui prati-  
 cados pelas diretorias (patronagem) acima - colocado  
 para apreciação, a Assembleia Geral Ordinária, ratificou  
 e convalidou todas as alterações dos Estatutos  
 Sociais, já aprovadas, conforme discriminado na  
 Ata nº três, dois mil e vinte e um (03/2021), ou seja:  
 o Art. 4º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º -  
 O CTG Estância dos Carreteiros tem sede na Rua  
 Ângelo Barali, nº 155, Bairro Santa Teresinha, na  
 cidade de Palmítinho, RS, e Foro Jurídico na Comuna  
 de Frederico Westphalen, RS." Estão sendo acrescenta-  
 dos os artigos 5º e 6º, nos estatutos, cuja redação  
 é a seguinte: "Art. 5º - A Associação poderá ter  
 um Regimento Interno, que aprovado pela Assen-  
 bleia Geral, disciplinará o seu funcionamento;"  
 e "Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades

a Associação poderá organizar-se com tantos Departamentos e Intervenientes quantos se fizerem necessários, para melhor integrar seus associados; os quais se regerão pelo Regimento Interno." A partir dos artigos 5º e 6º acima, todos os Artigos do Estatuto que está sendo reformado, passam a ter como numeração de dígito a maior da numeração atual, ou seja, o art. 5º passa a ser o art. 7º e assim sucessivamente. O atual art. 5º, que passará a ser o art. 7º, em seu caput, passa a ter a seguinte redação: "Art. 7º - O quadro social do CTG Estância dos Carreiros é constituído por número ilimitado de associados das seguintes categorias: Neste artigo retiro e acrescido o 4º, com seguinte redação: "4º - Exceto os Associados REMIDOS, todos os demais categorias de associados deverão pagar a Anuidade estabelecida pela Diretoria (Patronagem). O atual Art. 8º, que passa a ser o Artigo 10º, foi incluído a seguinte redação: "f) - Somente poderão votar e ser votados os associados em dia com a anuidade." O atual art. 13º, que passará a ser o Artigo 15º, passa a ter a seguinte redação: "Art. 15º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais do CTG." O atual art. 15º, passa a ser, no novo estatuto, o Artigo 17º, e seu caput, terá a seguinte redação: "Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e deliberará por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no presente Estatuto." Por sua vez, o atual artigo 20º, passará a ser o artigo 22º, que o seu caput, passa a ter a seguinte redação: "Art. 22º - O Conselho Deliberativo (Conselho de Vigoramento) é constituído de quinze (15) membros, com mandato de três anos, eleito pelos



associados eleitores, por sufrágio direto e secreto, ou oclamação, na primeira quinzena de novembro." O este artigo é acrescido o § 3º com seguinte redação: "§ 3º - Um terço (1/3) dos membros titulares é renovado anualmente, permitida reeleição. A letra "a" do atual artigo 22º, que passará a ser do artigo 24º, passa a ter a seguinte redação: "a) - Eleger, na primeira quinzena de novembro, o Presidente (Patrão) e os Vice-presidentes (Copatazes) do Centro, podendo ocorrer na mesma data da eleição do Conselho de Vaqueanos." Na sequência houve a prestação de contas do atual exercício, até o final do mês de outubro do corrente ano, sendo que o CTG possui um saldo financeiro no valor de R\$ 12.074 (doze mil e setenta e quatro reais). Os documentos comprobatórios das entradas e despesas estão à disposição dos associados, junto à patronagem. Após as revalidações e convalidações e a prestação de contas acima passou-se à eleição do Conselho de Vaqueanos, e seus respectivos suplentes. Foram eleitos e empossados, como Titulares: Antônio Gilmar de Freitas, Paulo Aurício Pádua, Manoel Pádua Raimundo, Valdir Luiz Albarello, Hélio Fidêncio da Silva, Odécio Coratti, Angelo Jacildo Alver Maceche, Francisco Albarello, Rose Elvira Argenta de Souza, Tadeu Peróza Albarello, D.ª Maria Buzatto Albarello, Genecir Luiz Negri, Ademir Albarello, Carla Naine Martins e Desiride Albarello, e como Suplentes: Pedro Henrique Bonafé Barthe, Vanessa Rosalino Berner, Wagner Luiz de Freitas, Elton Ricardo de Souza e Caetano Albarello Júnior. A Assembleia Geral, aprovou a proposta de Permissão de Uso, pelo prazo de trinta (30) anos, de uma área de terras de propriedade do CTG para que o Município a utilize para instalação de uma

Horta Comunitária e Hortel (viveiro) de mudas de  
árvores, em contra partida de uma área de Pro-  
priedade do Município para que ali o CTG utili-  
ze como estacionamento e construa o seu par-  
que de Rodeio e outras atividades afins. A  
Patria agradeceu novamente a presença de  
todos, e concluiu os associados a participar,  
sempre, de todas as atividades da entidade.  
Nada mais havendo a tratar, foi lida, lida  
e aprovada a presente ata, que vai assinada, na  
forma de estabelecido no artigo vinte e um (21)  
dos estatutos, pelo presidente dos trabalhos, por  
mim, João Gabriel Bonafé Barth, que secretariar  
lavei a presente ata, e por cinco associados  
designados pelo plenário. João Gabriel Bonafé  
Barth,